



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS-TO
CNPJ: 25.063.983/0001-36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 71/2020

São Bento do Tocantins, 30 de junho de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais na rede municipal, e adota outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, RONALDO RODRIGUES PARENTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferida pelo artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, inciso III, amparado pelo artigo 30 da Constituição Federal, e:

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado, nº 6.112, de 29 de junho de 2020, prorrogando a suspensão das atividades escolares presenciais em todas as unidades escolares do Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do calendário escolar, sem prejuízos aos alunos da rede municipal de educação;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento do Município e Estado, no sentido de fornecer transporte aos alunos do Estado e Município para as unidades escolares;

CONSIDERANDO a preocupação do Executivo Municipal quanto à garantia da ordem pública e do bem estar social de toda a coletividade;

DECRETA:

Art. 01º. Fica prorrogada a suspensão das atividades educacionais presenciais em todas as unidades escolares do Município de São Bento do Tocantins, até 31 de julho de 2020, seguindo os termos do Decreto do Governo do Estado do Tocantins nº 6.112, de 29 de junho de 2020.

Parágrafo único: As atividades escolares poderão ser antecipadas ou prorrogadas, seguindo o calendário escolar da Secretaria Estadual de Educação do Tocantins;

Art. 02º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

E CUMPRA-SE.

Ronaldo Rodrigues Parente
Prefeito Municipal